

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE MORRO REDONDO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21/2018**  
**DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Pelo presente termo a **CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº **11.049.372/0001-29**, neste ato representada pela Presidente Sra. Silvia Augusta Wahast Islabão, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **DELTA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.703.992/0001-01, neste ato denominada **CONTRATADA** resolvem entre si na melhor forma de direito aditar o contrato supracitado, para constar as seguintes alterações:

**I) DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:** Conforme previsto na *Cláusula Quarta* do contrato inaugural, fica prorrogada a sua vigência por mais 12 (doze) meses, a partir de **14 de agosto de 2019**, de acordo com o disposto na Lei 8666/93, em seu artigo 57 e seus incisos e parágrafos.

**II) DOS VALORES, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE:** Conforme previsto na *Cláusula Quarta* do contrato inaugural, os valores ficam reajustados com base no IGP M (FGV), tendo como o percentual a ser aplicado sobre as locações e serviços de **3,68% (Três inteiros e sessenta e oito milésimos por cento)**, estando os novos valores fixados no Anexo I do presente Termo Aditivo.

**III) DA POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÕES FUTURAS:**

**a)** Os valores contratados, caso o contrato venha a ser novamente prorrogado no futuro, serão corrigidos anualmente através do IGP-M ou de acordo com outro indexador que venha a substituir este. Em qualquer dos casos, a correção será aplicada mediante a aplicação de índices percentuais que não apresentem, no respectivo período, uma evolução negativa. No caso do IGP-M ou índice eleito no período contratual, apresentar uma evolução negativa, serão mantidos os valores contratuais em vigência, sem sofrer redução.

**b)** Havendo fração de mês no início ou no final do contrato, o valor da locação será proporcional ao período do uso e pago na forma acordada entre as partes. No caso de termo aditivo de locação, o reajuste se dará de forma proporcional, alinhando-se à data base de reajuste do contrato original.

**IV) DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:** fica acrescida a cláusula no contrato “As partes poderão, observada a conveniência segundo os objetivos da administração, promover a rescisão amigável do contrato, parcial ou total, através de termo próprio de termo aditivo ou distrato, desde que antecedido por comunicado à outra parte por escrito, com antecedência mínima de 40 (quarenta) dias”.

As demais cláusulas e disposições do contrato permanecem inalteradas.

E por estarem assim justos e acordados, assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, por si e seus sucessores legais, obrigando-se a cumpri-lo mutuamente.

Morro Redondo /RS, 07 de agosto de 2019.

**CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO**  
CONTRATANTE

**DELTA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA.**  
CONTRATADA

**ANEXO I - DOS SISTEMAS E SEUS VALORES**

O objetivo deste Anexo é a fixação do valor do sistema locado pela CONTRATANTE e da prestação de serviço técnicos especializados, objeto deste contrato.

**A – SISTEMAS**

<b>Sistema(s)</b>	<b>Novo Valor Mensal em R\$</b>
Folha de Pagamento (p/ Câmara / Fundo / Fundação / Autarquia / Samae)	R\$ 505,23
Patrimônio	R\$ 353,32
Contabilidade (p/ Câmaras de Vereadores)	R\$ 626,41
Fly Transparência (p/ Câmara)	R\$ 448,24
<b>Total</b>	<b>R\$ 1.933,20</b>

**IGP M 3,68%**

**B – SERVIÇOS**

<b>Descrição</b>	<b>Novo Valor em R\$</b>
Hora Técnica in loco	R\$ 183,70
Hora Técnica Remoto	R\$ 136,20
Custo Acesso Simultâneo Adicional	R\$ 103,60

**IGP M 3,68%**

Morro Redondo /RS, 07 de agosto de 2019.

**CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO**  
CONTRATANTE

**DELTA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA.**  
CONTRATADA